



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 802/92

"Dispõe sobre auxílio transporte."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de CR\$167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos cruzeiros) mensais, pelo período de 4 (quatro) meses, em forma de auxílio transporte as estudantes do curso de Supervisão Escolar 1º e 2º graus na cidade de Barretos.

Parágrafo Único - A importância a que se refere este artigo será repassada mensalmente ao transportador mediante contrato e apresentação de comprovantes de frequência ou carne de pagamento da mensalidade quitada.


Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

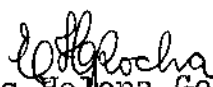
Art.3º - A importância mencionada no artigo 1º desta Lei, será reajustada de acordo com a alta do óleo combustível.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1992.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de maio de 1992.


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal